



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1711/2014

DOTAÇÃO 01.031.001.2.149.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Comissão Permanente de Licitação, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e as condições deste EDITAL.

Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o **dia 10 de março de 2015, às 15 horas**, na sala da Divisão de Licitação, no edifício sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista, 511 – Aterrado – Volta Redonda, RJ.

1 – OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva, de refrigeração e eletromecânica, no sistema de ar condicionado central e demais equipamentos descritos no Anexo I e Anexo II deste EDITAL, de forma a permitir-lhes um funcionamento uniforme e eficiente, bem como para prolongar a sua vida útil.

1.2- O Anexo II, constante deste Edital, é composto de equipamentos que ainda estão sob garantia do fabricante, com as respectivas datas de vencimento da mesma. À medida que a garantia dos mesmos for expirando os equipamentos farão parte da contratação ora proposta, sendo proporcional aos 12 meses de contrato.

2 - DA ESTIMATIVA

2.1- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 112.773,00 (cento e doze mil, setecentos e setenta e três reais)**, para um contrato de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima deste valor, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2 – O valor estimado no item 2.1 já contempla os equipamentos constantes do Anexo II.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

3.2.1. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

3.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;

3.2.3. Reunidas sob forma de consórcio;

3.2.4. Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, no endereço acima mencionado, em dois envelopes separados e lacrados de forma indevassável, com o seguinte preenchimento na parte externa:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO

EDITAL Nº XXX/14

NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº XXX/14

NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

4.2 – Não será aceito protocolo de comprovação de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL.

4.3– Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhados de cópias, ou através de cópias autenticadas por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 - Os documentos referentes à HABILITAÇÃO apresentados com a validade expirada implicarão na inabilitação da licitante.

4.5 – Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA fora do prazo estabelecido neste EDITAL.

4.5 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

4.6 - No Envelope nº 1 a firma deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidões negativas de débitos, com data de validade não vencida até a data desta Licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões expedidas pela Secretaria de Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante;
- d) No mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução fiel do cumprimento de contrato compatível com as características semelhantes às do objeto desta licitação (ar condicionado central – sistema chiller – 120 TR);
- e) Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, indicando equipe técnica responsável pela execução do objeto desta licitação, comprovando a qualificação técnica da mesma em refrigeração;
- f) Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, assinado pelo seu representante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto desta Licitação;
- g) Comprovação de Registro no Conselho Regional de Engenharia do Estado do Rio de Janeiro - CREA-RJ, do técnico responsável, onde conste área de atuação compatível com a do objeto deste Edital.

4.7 - No Envelope nº 2 deverá ser apresentada Proposta Comercial, atendendo os requisitos abaixo mencionados:

- a) Elaborada em papel timbrado da licitante, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo preço unitário, em algarismo, e valor total do objeto em algarismo e por extenso, expressos em real, contendo razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal, e assinada pelo seu representante legal;
- b) Obedecer, rigorosamente, ao objeto mencionado no item 1 deste EDITAL, sendo passível de desclassificação a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, ou informações que induzam a um julgamento com resultados diferenciados;
- c) Conter preço unitário e total, em algarismo, de cada item constante do Anexo I deste EDITAL, e global em algarismos e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- d) Conter prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias, a contar da data da abertura desta licitação;
- e) Conter prazo máximo para o início da execução dos serviços de 02 (dois) dias, a contar da assinatura do Contrato;
- f) Conter as condições de pagamento, observados os termos do item 8, deste EDITAL;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- g) Os impostos, taxas e demais encargos deverão estar inclusos no valor da proposta.
- h) A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

5 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E JULGAMENTO

5.1 - Na data e horário estabelecidos neste EDITAL, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura desta Licitação, mediante o recebimento dos Envelopes DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL;

5.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ou anexado às mesmas, qualquer tipo de documento que importe em modificações de seus termos originais;

5.3 - Somente os representantes legais, devidamente identificados e presentes na sala de reunião, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos;

5.4 - Procedida a abertura dos Envelopes nº 1 de DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação submeterá a respectiva documentação a todos os representantes para exame, que, se assim desejarem, a rubricarão. Se considerar necessário, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos da sessão, cujo reinício será oportunamente divulgado, fixando-se o local, data e horário;

5.5 - A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas de preço das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados até o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelos licitantes, quando as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados;

5.6 - Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste EDITAL;

5.7 - Não havendo recurso ou após seu julgamento, serão abertos os Envelopes nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL, que após lidas, serão submetidas ao exame das licitantes que, se assim desejarem, as rubricarão antes de devolvê-las à Comissão Permanente de Licitação;

5.8 - Ao término de cada reunião a Comissão Permanente de Licitação lavrará Ata específica, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação.

5.9 - Será considerada vencedora a proposta que ofertar o **menor preço global**. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, na 1ª classificação, será efetuado sorteio;

5.10 - A homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto, caberá ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, que poderá, ainda anular ou revogar a presente Licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes direito a qualquer indenização.

6 – DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 6.1 - Os serviços objeto da presente licitação deverão ser elaborados rigorosamente obedecendo as normas deste EDITAL, dentro do prazo estabelecido no mesmo, e consistem, basicamente, na prestação de todos os serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva, de refrigeração, elétrica e mecânica, nos equipamentos relacionados no Anexo I e Anexo II deste EDITAL;
- 6.2 - A Contratante adquirirá diretamente, às suas custas, todas as partes e peças do equipamento cuja necessidade de troca venha a ser diagnosticada pela equipe técnica da Contratada, quando da visita para assistência técnica, a qual executará a sua troca assim que disponibilizada pela Contratante;
- 6.3 - Para colocação e reposição de peças, a contratada dará conhecimento à Contratante, por meio de laudo técnico detalhado e por escrito, relacionando suas completas especificações;
- 6.4 - Ficará a cargo da Contratada o fornecimento de óleo incongelável e de todo o material destinado a limpeza, lubrificação e impermeabilização dos equipamentos relacionados no Anexo I e Anexo II deste EDITAL;
- 6.5 - Havendo necessidade de remoção de equipamentos relacionados no Anexo I e Anexo II deste EDITAL, ou de parte deles, para as oficinas da Contratada, o frete correrá por conta da Contratada;
- 6.6 - Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços;
- 6.7 - A assistência técnica preventiva consiste em visitas periódicas realizadas a cada 15 (quinze) dias, constando inspeção e ajuste dos equipamentos, quando estes, no ato das visitas, apresentarem defeitos de funcionamento, bem como aqueles que possam vir a ser de antemão observados;
- 6.8 - A Contratada deverá fazer a cada 03 (três) meses, limpeza à vapor dos dutos e fan-coils do sistema de ar condicionado central e dos interiores dos condicionadores e refrigeradores de ar de parede, sendo a primeira até 10 (dez) dias após a vigência do Contrato;
- 6.9 - A assistência técnica corretiva, realizada mediante solicitação prévia da Contratante, através do Administrador do Paço, deverá ser feita no prazo de até 06 (seis) horas, contados de sua comunicação;
- 6.10 - Comunicar à Contratante, por escrito e em papel personalizado da empresa, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da especialidade da Contratada, que dependam da aprovação para sua execução, bem como apresentar relação discriminada das peças necessárias;
- 6.11 - A Contratada deverá comparecer à Câmara Municipal de Volta Redonda para ligar e desligar o sistema de ar condicionado central, no horário normal de expediente da Contratante e nos dias e horários determinados pelo Administrador do Paço, ou seja, sessões ordinárias, sessões solenes, eventos em geral que possa necessitar que o ar condicionado central funcione (independente do dia da semana e horário);
- 6.12 - A Contratada será responsável por todo e qualquer ônus fiscal e tributário incidente sobre os serviços prestados e pela indenização por qualquer tipo de danos causados à Contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços contratados;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- 6.13 - Apresentar relatório mensal detalhado dos serviços executados, referente à manutenção preventiva, que receberão garantia mensal, abrangendo o período entre duas visitas regulares consecutivas;
- 6.14 - Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Administração da CMVR, sobre os serviços executados;
- 6.15 - Utilizar na execução dos serviços, pessoal capacitado, com comprovação da sua competência técnica, e fazê-lo observar as normas internas da CMVR;
- 6.16 - Enviar seus técnicos devidamente identificados quando da realização dos serviços;
- 6.17 - Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados a execução dos serviços objeto desta licitação;
- 6.18 - Informar à CMVR quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer de seus bens;
- 6.19 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da CMVR;
- 6.20- Credenciar, junto à CMVR, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 6.21 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na época da contratação;
- 6.22 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CMVR, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 6.23 - Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7 – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a licitante vencedora que descumprir as condições do Capítulo 6 deste EDITAL ficará sujeita à penalidade de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do Contrato por atraso injustificado na execução dos serviços, por dia de atraso. Pela inexecução total ou parcial da obrigação, será aplicada multa de 30 % (trinta por cento), calculada sobre o valor dos serviços não executados;
- 7.2 - É admissível recursos em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, de acordo com os preceitos previstos no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3 - Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

8 – DO CONTRATO

8.1 - Será firmado Contrato (Anexo III) com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93;

8.2 -O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência das partes, até o prazo máximo disposto no Artigo 57, da Lei 8.666/93.

8.3 - Os serviços serão prestados de acordo com as disposições do Contrato e da proposta da Contratada que o integram, bem como as condições estabelecidas neste EDITAL, independentemente de transcrição;

8.4 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato dentro de 03 (três) dias, contados da data de recebimento da notificação e sem justificativa por escrito, aceita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, decairá do seu direito de vencedora, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada e demais cominações previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - A Contratada receberá o pagamento , em parcelas iguais, no prazo de 10 dias úteis a contar da apresentação de Requerimento (pedido) de Pagamento e da Nota Fiscal referente aos serviços prestados, ao Administrador do Paço;

9.2 - A Contratada efetuará Requerimento de Pagamento no primeiro dia útil do mês seguinte ao dos serviços faturados;

9.3 -Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês *pro rata tempore*, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata dia*.

10 - DO RECEBIMENTO

10.1 - O recebimento e o acompanhamento do objeto, ora contratado, serão exercidos pela Administração do Paço desta Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – DO REAJUSTE

11.1- De acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos dos serviços.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

12.1 - A participação nesta licitação é prova cabal e definitiva de que o licitante aceita e concorda com as normas deste EDITAL e as cláusulas do Contrato, bem como as estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

12.3 - Integram o presente EDITAL:

12.3.1 - Relação de Equipamentos (Anexo I e Anexo II)

12.3.2 - Minuta Contratual (Anexo III)

12.4 - Este EDITAL e seus Anexos passarão a fazer parte integrante do Contrato a ser celebrado, como se nele estivessem contidos.

12.5 - Este EDITAL será afixado para consulta e conhecimento de todos os interessados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Volta Redonda e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e Jornal de grande circulação do município e estado.. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação do Legislativo, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data estabelecida da abertura dos envelopes, pessoalmente ou pelos telefones (24) 4009-2284.

Volta Redonda, 12 de fevereiro de 2015.

Maria Luísa Manso de Moraes
Chefe da Divisão de Licitação
Matr. 1182